

ÉTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL: ALGUMAS REFLEXÕES A RESPEITO DA EXCELÊNCIA MORAL E DA EXCELÊNCIA INTELECTUAL

Professional ethic of social worker: some reflections about the excellence moral and intellectual

Vivian Nessler Donadel¹
Jaciane Geraldo dos Santos¹

Resumo: A ética é um assunto de extrema importância tanto para o assistente social como para outros profissionais, e ainda assume grande papel na vida da sociedade. É um pouco complicado entender a ética; trata-se da consciência moral, está diretamente ligada ao comportamento e ao modo de agir em sociedade; é regada por boa índole, boa conduta, pela justiça. Ao analisar livros do Serviço Social e documentos do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), pode-se compreender mais a fundo o porquê de a ética estar relacionada a todo convívio social. O Código de Ética do Assistente Social foi criado para direcionar a atuação do profissional. Se não houvesse este código, seria muito difícil encontrar um equilíbrio no agir profissional, pois cada pessoa e cada sociedade têm diferentes compreensões quanto à ética.

Palavras-chave: Ética. Comportamento. Código. Ética profissional. Excelência moral e intelectual.

Abstract: Ethics is a matter of great importance for the social worker and for other professionals and also assume big role in the life of society. It's a bit complicated to understand ethics; it is the moral conscience, it is directly linked to behavior and how to act in society; It is watered by good-natured, good conduct, for justice. By analyzing books of Social Work and documents of the Federal Council of Social Service (CFESS), one can understand more deeply why ethics is related to all social life. The Social Work Code of Ethics was created to direct the work of the professional. If there was not this code, it would be very difficult to find a balance in the act professional, for each person and society have different understandings as to ethics.

Keywords: Ethics. Behavior. Code. Professional ethics. Moral and intellectual excellence.

Introdução

Primeiramente identificaremos qual o significado de ética, qual sua função na sociedade e qual sua importância na atuação do assistente social. Num segundo momento descreveremos a trajetória do Código de Ética do Assistente Social, quando iniciou e as mudanças que ocorreram ao passar dos anos. Num terceiro momento conceituaremos e relacionaremos o Código de Ética atual e seus princípios fundamentais. Finalizaremos descrevendo “Os Dez Mandamentos da Ética”, livro de Gabriel Chalita, especificando o segundo mandamento: “Agir com Moderação”.

O que é ética e qual sua importância no campo de atuação do assistente social?

Ética é uma área da filosofia que estuda a ação humana, suas normas, seus costumes e como o homem vive em sociedade. Desta forma, descobrindo o que é certo ou errado, bom

¹ Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSSELVI. Rodovia BR-470 - Km 71 - nº 1.040 – Bairro Benedito – Caixa Postal 191 – 89130-000 – Indaial/SC Fone (47) 3281-9000 – Fax (47) 3281-9090 – Site: www.uniasselvi.com.br

ou mau, vai formando a consciência moral de cada um. Consciência moral são normas de conduta criadas por um grupo social, que direcionam a vida em sociedade, colaborando para uma melhor atuação mediante os diversos fatos do cotidiano.

A ética não é facilmente explicável, ao sermos indagados, mas todos nós sabemos o que é, pois está diretamente relacionada aos nossos costumes e às ações em sociedade, ou seja, ao comportamento, ao nosso modo de vida e de convivência com os outros integrantes da sociedade (PIERITZ, 2012, p. 3-4).

A ética leva o homem a refletir quanto ao seu modo de agir, fazendo com que ele se torne responsável por suas ações, fundamentado pelos seus princípios morais que o conduzem a um melhor comportamento diante de cada situação vivida em sociedade.

“E esta moral é constituída pelos diferentes modos de viver e agir dos homens em sociedade, que é formada por suas diretrizes morais da vida cotidiana, transformando-se no decorrer dos tempos” (PIERITZ, 2012, p. 19).

Portanto, cada ser humano age em determinada situação de forma diferente, norteados pelas normas e costumes do grupo social no qual está inserido. Pode então haver divergências de opiniões em diversos casos, pois, o que parece ético para um indivíduo, pode parecer antiético para outro.

“Sabe-se que o principal problema da ética é a definição do que é certo ou errado, bom ou mau, e que todos os homens desejam fazer o bem e a justiça, observando sempre que esta problemática permeia toda a história da humanidade” (PIERITZ, 2012, p. 63). O homem se constitui a partir de sua relação com outros indivíduos, formando assim sua consciência moral e compondo suas vontades, seus sonhos, todo seu caráter.

Partindo deste entendimento, verificamos que a ética proporciona maior visibilidade no esclarecimento da direção social e, em consequência, da qualificação da prática profissional de uma determinada sociedade, ou seja, por meio da ética, existe todo um posicionamento social que forma e determina seus valores, hábitos e princípios, e estes, por sua vez, compõem as normas e as diretrizes profissionais daquela comunidade (PIERITZ, 2012, p. 66).

Diante desse pressuposto, observa-se a necessidade da criação de um código de ética, para direcionar cada profissional dentro de sua área de atuação, apontando uma conduta igual para todos. Pode-se ver que cada profissão possui seu próprio código de ética, e não é diferente para o assistente social, que tem em seu código de ética a base para atuação junto à comunidade.

A ética profissional é alcançada através de vários eventos sociais históricos e contrastes que vão criando a identidade da profissão, legitimando seus contornos e seus ideais. Portanto, o assistente social atua na relação do trabalho *versus* capital, e nas contradições geradas pelos trabalhadores e patrões, pois os trabalhadores produzem, mas as riquezas ficam nas mãos dos patrões, não permitindo que os trabalhadores usufruam do fruto de seu trabalho.

Finalizando, podemos afirmar que é imprescindível que o serviço social intervenha também na esfera das desigualdades sociais, em suas mais diversas expressões, pois sua atuação se dá intrinsecamente na busca constante das transformações da sociedade, através da luta dos direitos sociais e de cidadania, desejando o equilíbrio e a mediação dos conflitos advindos da relação do trabalho *versus* capital, por meio de diversas políticas sociais do Estado (PIERITZ, 2012, p. 107).

É diante desta ótica que o assistente social atua com programas assistenciais e políticas públicas, permitindo que o indivíduo se confronte com sua realidade, buscando sua emancipação e melhorando sua qualidade de vida.

A trajetória do Código de Ética do Assistente Social

A primeira escola de Serviço Social da América Latina foi criada em 1925 pelo médico Alejandro Del Rio, no Chile. No Brasil, as primeiras escolas foram a de São Paulo, fundada em 1936, e a do Rio de Janeiro, em 1937, com grande influência da Igreja Católica. A profissão teve sua origem baseada na ação da Igreja e na adequação das alterações econômicas e políticas que modificavam a estrutura brasileira da época. Os Estados Unidos também influenciaram na formação, no planejamento e na prática dos profissionais, compondo equipes multidisciplinares (PIERITZ, 2012).

“O Serviço Social brasileiro nasce sob a égide do movimento católico e corporativista para a edificação moral do proletariado” (FALEIROS, 1989, p. 116). Neste primeiro momento, o Serviço Social beneficiava o capitalismo e o avanço industrial, posicionava-se de forma imediatista e não crítica.

“Tornava-se impossível, desta forma, desenvolver identidade de interesses, objetivos comuns e, especialmente, consciência política, crítica, uma vez que seus elementos fundantes eram tragados pela força da alienação” (MARTINELLI, 1989, p. 121). Em 1947 é criado o primeiro Código de Ética do Assistente Social, que definia uma moral conservadora pautada no pensamento católico.

Na década de 60, pensa-se num novo projeto ideológico profissional:

Nos anos 60, os movimentos e lutas sociais, o desenvolvimento de experiências reformistas na América Latina, o surgimento da Revolução Cubana, a luta de guerrilhas e a reflexão em torno do processo de dependência acentuaram a insatisfação de muitos assistentes sociais que se viam como ‘bombeiros’, chamados a apagar pequenos incêndios, a atuar no efeito da miséria, a estabelecer contatos sem contribuir efetivamente para a melhoria da vida cotidiana do povo (FALEIROS, 1989, p. 117).

Então, este movimento conhecido como reconceitualização faz com que o Serviço Social rompa com o assistencialismo e paternalismo para assumir uma nova dimensão profissional; que luta pela transformação social das classes subalternas e atende aos anseios dos mais necessitados. No ano de 1965 é realizado o Seminário Regional Latino-Americano de Serviço

Social, que suscitou o Movimento de Reconceituação nos países latino-americanos, e no Brasil neste mesmo ano surge o segundo código de ética, que instituiu os direitos fundamentais do homem e as exigências do bem comum (PIERITZ, 2012).

Em 30 de janeiro de 1975 é formado o terceiro código de ética, que traz em sua formulação os princípios e os valores fundamentais para a prática profissional.

Os direitos e deveres do assistente social – em que se trabalham os direitos com relação ao exercício e *status* profissional e os deveres no que tange às questões do exercício profissional, nas relações com os clientes, colegas, entidades de classe, instituições, comunidade, justiça, a publicação de trabalhos científicos, além de apontarem o que o assistente social não poderia fazer. O segredo profissional. As medidas disciplinares (PIERITZ, 2012, p. 162)

Com o quarto códigos de ética, de 1986, foram rejeitadas as concepções do neotomismo, que eram válidas desde o primeiro código de ética e em que se empregavam valores abstratos, como bem comum e pessoa humana. Este código também trouxe outras observâncias, tais como os direitos das responsabilidades, o sigilo profissional, as relações profissionais, a verificação, a aplicação e o cumprimento do código de ética (CFESS, 1993).

Na quinta edição, de 1991, foi realizada uma revisão no seminário nacional de ética. Neste mesmo ano foi criado o Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS), pela Lei n. 8.213/91, com o objetivo de democratizar e descentralizar a administração previdenciária. A sexta edição saiu em 1992, e houve novamente uma revisão do código, e o VII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CFESS, 1993).

A sétima edição ocorreu em uma nova resolução do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), a de nº 273/93, de 13 de março de 1993, que institui o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais. Nele constam os princípios fundamentais da profissão, direitos e responsabilidades do assistente social, relações profissionais, sigilo profissional. Lembrando que houve ainda mais duas edições, porém o código de 1993 é aquele que permanece vigente até os dias atuais (CFESS, 1993).

Na oitava edição, de 1996, realizou-se uma revisão e ampliação, incluindo os atributos da resolução do CFESS nº 333/96, que afetou o art. 25 do Código de Ética, de acordo com propósito do XXV Encontro Nacional CFESS/CRESS (setembro de 1996 – Fortaleza/CE) (CFESS, 2009).

Por fim, em 2011, na nona edição, ocorreram as seguintes modificações: correção ortográfica referente a novas regras de ortografia da língua portuguesa, sequência numeral dos princípios fundamentais do código, adotou-se em todo o texto a forma masculina e feminina ao mesmo tempo, trocou-se a nomenclatura de opção sexual para orientação sexual, incluiu-se “identidade de gênero” para não haver discriminação no que se refere ao exercício da profissão, foram feitas modificações que reafirmam os princípios e os valores do projeto ético-político e foram incorporadas evoluções nas discussões dos direitos da população lésbica, gay, bissexual,

transexual (LGBT) (CFESS, 1993).

Código de Ética atual do assistente social

Para nortear a profissão e a conduta do assistente social, o código de ética foi criado, e ao longo do tempo desde a sua criação sofreu diversas edições e atualizações, conforme já explicitado. É ele e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) que direcionam a atuação do assistente social. O Código de Ética, em seus diversos artigos, vem tratando de uma série de situações vividas no dia a dia do profissional.

No Artigo 1º relata as responsabilidades cabíveis ao CFESS; já no Art. 2º fala sobre os direitos do assistente social, tais como a garantia de atuação segundo o que diz a Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste código; a liberdade no exercício da profissão; elaboração, participação e gerenciamento de políticas sociais; garantia do sigilo profissional (CFESS, 1993).

O terceiro artigo lembra os deveres dos assistentes sociais; o desempenho de suas atividades com responsabilidade; a utilização do número de registro profissional; a importância de ser ponderado no seu comportamento, sem censurar ninguém; a participação nos programas de socorro à população em situação de calamidade pública (CFESS, 1993).

O quarto artigo mostra o que é vedado ao assistente social: infringir este código e a lei que regulamenta a profissão; praticar e ser conveniente a conduta antiética; ser conveniente ao exercício ilegal da profissão; facilitar emprego ou cargo para o colega; modificar resultados e fazer declarações falsas; assinar ou publicar documentos que não tenham sido feitos por si próprio (CFESS, 1993).

O quinto artigo fala sobre os deveres do assistente social com os usuários: contribuir para que a população participe das decisões institucionais; informar sobre consequências dos problemas apresentados e respeitar as escolhas do usuário; informar sobre a forma de pesquisa que foi feita para se chegar aos dados coletados; dar devolutiva do trabalho realizado pelo Serviço Social quando solicitado pelo usuário; auxiliar na criação de formas facilitadas de relacionamento com o usuário; esclarecer ao usuário objetivos e a amplitude de atuação profissional (CFESS, 1993).

Diante do sexto artigo - É proibido ao assistente social: atuar com autoridade; conseguir vantagens para si ou para outro através de atendimento ao usuário; dificultar, coagir e desrespeitar a busca de acesso aos direitos dos usuários (CFESS, 1993).

Para o Art. 7º - É direito do assistente social: possuir condições de trabalho adequadas, ter liberdade de se aproximar dos usuários, receber informações sobre programas e políticas sociais que se façam necessários para a atuação profissional, fazer parte de comissões interdisciplinares tanto para avaliar a conduta profissional como para relacionar decisões referentes às políticas (CFESS, 1993).

Segundo o 8º artigo, são deveres dos assistentes sociais: coordenar, gerenciar e transferir os serviços sociais aos assegurados; denunciar erros cometidos contra programas, normas e regulamentos da instituição em que atua; apoiar o interesse da população; comprometer-se em possibilitar que se cumpram os direitos sociais dos usuários; empregar com clareza as verbas que estão sob sua conta, de acordo com as necessidades dos usuários (CFESS, 1993).

Mediante o nono artigo, é proibido ao assistente social: conceder seu nome ou registro profissional para qualquer organização que tenha o interesse em simular o exercício da profissão; influenciar na obtenção de emprego para outros; aplicar recurso financeiro em partidos, em eleições, em clientelismos (CFESS, 1993).

Conforme o décimo artigo, são obrigações do assistente social: ser caridoso, auxiliar os outros profissionais sem se omitir diante de situações contrárias ao código de ética; transferir ao profissional reserva todos os esclarecimentos para que possa dar continuidade ao trabalho; quando dispuser de cargo de chefia, liberar subordinado para estudos e pesquisas; estimular a prática profissional interdisciplinar; ter consideração às normas e ética de outros profissionais; ao criticar publicamente um colega de trabalho ou outros profissionais, fazê-lo de forma objetiva, construtiva (CFESS, 1993).

Além destes dez artigos já citados, o Código de Ética do Assistente Social tem em sua composição mais 26 artigos, que, com suas especificidades, conduzem o agir profissional. Segue uma breve explanação sobre os artigos faltantes: os artigos 12, 15 e 16 tratam dos direitos do assistente social, dando o direito da participação em sociedades científicas, entidades representativas, organização da categoria, movimentos sociais e organizações populares, bem como ainda o direito de manter sigilo profissional (CFESS, 1993).

Os artigos 13, 19 e 21 denotam os deveres do profissional, são eles: denunciar ao Conselho regional formas de trabalho indignas, violação dos direitos humanos; respeitar a independência dos movimentos populares e organizações de classe; prestar depoimento e apresentar-se à justiça quando intimado. Conforme os artigos 11, 14, 17 e 20, fica proibido interferir em serviços que já estejam sendo realizados por outro profissional; abusar de seu cargo para destratar os outros; admitir erros técnicos cometidos por outro profissional; obter vantagens para si ou para outro. E mais, divulgar sigilo profissional; praticar perícia que não seja de sua área de atuação (CFESS, 1993).

As infrações são apresentadas nos artigos 22 e 23 e se constituem em: exercer a profissão sem autorização ou quando impedido; não cumprir determinações do CFESS/CRESS; não pagar anuidade ao Conselho; fazer parte de instituições não inscritas no CRESS; apresentação de documentos falsificados; o não cumprimento deste Código ocasionará desde multas até a cassação profissional (CFESS, 1993).

Do artigo 24 ao 34 fala-se a respeito das penalidades em que o assistente social fica sujeito se não cumprir o código de ética profissional, informando que pode haver multas, advertências, suspensão e até mesmo cassação do registro profissional, dependendo do tipo de infração cometido. (CFESS, 1993).

Princípios fundamentais do código de ética

O código de ética utiliza-se de 11 princípios que determinam a atuação do assistente social, permitindo que ele haja com liberdade, justiça e respeito para com as pessoas da sociedade e as demais classes profissionais. Compõem estes princípios: a liberdade, os direitos humanos, a cidadania, a democracia, a equidade e a justiça social, o respeito à vida, o pluralismo, o projeto profissional, os movimentos sociais, a qualidade dos serviços prestados, a discriminação.

Vamos conhecê-los melhor. Através da liberdade: “Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais” (CFESS, 1993). Todo homem pode escolher livre e conscientemente o que quer fazer, temos em nosso cotidiano incalculáveis opções de escolhas a serem feitas, cabe a cada um escolher o que lhe parece melhor.

A liberdade é constituída no relacionamento direto entre os homens em sociedade, por meio de suas atividades humanas. Podemos considerar que o ser humano é um ser livre e tem o poder de escolha, desde que seja sempre consciente. Portanto, pelo meio do trabalho, o ser humano se constitui em um homem consciente e livre (PIERITZ, 2012, p. 128-129).

Suas escolhas influenciam na comunidade onde está inserido; no seu trabalho, na família, com os amigos etc. Por isso é muito importante tomar decisões com responsabilidade, sabendo que estas definirão sua existência. O Serviço Social tem a liberdade como um de seus alicerces profissionais, um valor ético que posiciona o exercício profissional do assistente social, buscando autonomia, progresso e emancipação dos indivíduos.

Em defesa dos direitos humanos: “Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo” (CFESS, 1993). A Declaração Universal de Direitos Humanos, que foi promulgada em 1948, pela Organização das Nações Unidas, é fundamentada na liberdade, justiça e paz no mundo; é também base de fundamento para o assistente social, que luta para que cada indivíduo viva de forma digna, respeitando os direitos fundamentais dos seres humanos.

Com a cidadania: “Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda a sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras” (CFESS, 1993). Viver de forma cidadã é respeitar direitos e deveres estabelecidos para a vida em sociedade; para que haja um bom relacionamento com outros indivíduos foram criadas normas de conduta. Cidadania é respeito com o próximo, preservação de locais públicos, ter consciência social, fazer parte das decisões sociais, respeitar sinalizações de trânsito, entre outras.

Há três aspectos de cidadania: cidadania civil – é o direito de liberdade que cada indivíduo tem: de ir e vir, de escolher sua própria religião, direito de comprar ou vender algo, entre outros; cidadania política – é o direito de votar e ser votado, independente da instituição em que exerça suas atribuições; cidadania social – são os conjuntos de direitos que os cidadãos têm referentes à

vida econômica e social. É nesta dimensão que o assistente social atua, assegurando os direitos e os deveres dos cidadãos.

Vivendo a democracia: “Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida” (CFESS, 1993). Democracia vem do grego demos = povo, e cracia = governo; é um sistema de governo em que o cidadão elege um representante para governar, o povo tem liberdade de expressão para manifestar suas opiniões. Existem dois formatos de democracia: democracia direta e indireta; na direta o povo tem influência direta sobre as decisões por meio de plebiscito/referendo a favor ou contra; na indireta o povo vota para eleger um representante.

A democracia engloba ainda a distribuição de riquezas produzidas por meio do trabalho; o assistente social defende a democracia política, econômica e social, permitindo que se cumpram os direitos de transformação democrática.

Defender a equidade e justiça social: “Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática” (CFESS, 1993). Equidade é reconhecer o direito de cada um de forma imparcial, é adaptada à regra de forma justa para não prejudicar nenhum indivíduo.

A equidade é vista nas formas horizontal e vertical; horizontal – é aquela que trata um problema da mesma forma, independente da classificação do indivíduo; vertical – a mesma dificuldade é analisada de forma diferente, dependendo da conjuntura social do indivíduo. Então se pode dizer que o assistente social está ligado à equidade e à justiça no que se refere à garantia de direitos de forma universal e sem distinção.

Garantir o respeito à diversidade: “Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças” (CFESS, 1993). Este é um princípio fundamental da prática profissional, para extinguir de vez todo e qualquer preconceito e discriminação, seja de raça, etnia, religião, cultura, e também respeitar toda diversidade humana.

Respeitar o pluralismo: “Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual” (CFESS, 1993). O pluralismo é aceitar que existem diferentes referências e doutrinas conceituais, que cada fato pode ser visto de forma distinta de uma pessoa para outra, dependendo de sua constituição moral. O assistente social deve buscar e assegurar o pluralismo conceitual, para aprimorar-se cada vez mais pessoal e intelectualmente.

Assumir o projeto profissional: “Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero” (CFESS, 1993). O assistente social procura sempre trabalhar a favor do desenvolvimento social, de uma sociedade mais justa, igualitária, sem diferenças e sem enganação.

Compartilhar de movimentos sociais: “Articulação com os movimentos de outras

categorias profissionais que partilhem dos princípios de código e com a luta geral dos trabalhadores” (CFESS, 1993). O movimento social se forma da união de um grupo que tem os mesmos princípios e objetivos em comum, para desenvolver suas atividades. O assistente social trabalha em conjunto com esses movimentos sociais, com a sociedade civil e o Estado.

Garantir a qualidade dos serviços prestados: “Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional” (CFESS, 1993). Todo assistente social tem por objetivo realizar um serviço com ética, qualidade e responsabilidade, para garantia da qualidade de vida dos indivíduos que forem atendidos por ele.

Lutar pela indiscriminação: “Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física” (CFESS, 1993). Vivemos numa sociedade onde ainda é muito forte a questão do preconceito; como o nome já diz, é um pré-conceito; forma-se um juízo ou ideia, um julgamento diante do diferente, daquilo que é contrário aos nossos valores ético-morais. Além de serem crimes, o preconceito e a discriminação são uma falta de amor e respeito com o outro.

Identificar as formas de se agir com moderação

Conforme Chalita (2003), a ética é um conjunto de valores e moral que se constroem ao longo da história, pois quanto mais se conhece, mais se ama, mais se respeita. A ética é pautada na bondade e no respeito pelo outro, suas ideologias, costumes, pensamentos.

O avarento, o covarde, o apático ou aqueles que vivem da falta ou do excesso e não do equilíbrio, fruto das excelências morais, fazem as escolhas erradas. A escolha certa vem da harmonia entre razão e emoção. A razão sem a emoção é fria; a emoção sem a razão é perigosa. A escolha correta vem da deliberação – o pensar que antecede o fazer (CHALITA, 2003, p. 16).

Pode-se afirmar que para se agir de forma ética é necessário o equilíbrio diante de cada atitude, deve-se pensar não somente com a mente, mas também com o coração, agir de forma justa. Aquilo que não se deseja para si, não deve ser desejado para o outro. É preciso ser correto, pois todo o mal realizado agride a consciência e ela própria o acusa de seus atos de injustiça e desamor.

A suposta verdade individual se sobressai e o outro deixa de ter importância. Resulta daí que a busca pelo prazer único é um equívoco. A nossa constituição individual é social, somos seres gregários e políticos, precisamos uns dos outros e da inteligência intrapessoal. Sou gerado pelo outro e o outro é gerado por mim. Isso não sufoca o indivíduo nem abala a sociedade, porque existe o meio-termo (CHALITA, 2003, p. 38-39).

Infelizmente, a ganância, o desejo de sempre querer mais e mais, cega o homem e o faz esquecer que nenhum ser humano consegue viver totalmente só; precisa sempre do outro. Para tanto, é preciso abrir mão de alguns costumes e regras que se julgam certas para ter uma convivência harmônica com o outro.

Acreditar nas habilidades humanas de construir uma convivência justa e feliz não é simples e, tampouco, tarefa para pessoas superficiais, que apenas assistem ao espetáculo cambiante das ações humanas, tendo a oportunidade de ora vaiar, ora aplaudir. Fazem isso, mas não sobem ao palco, porque têm medo de serem aplaudidas ou vaiadas. Acreditar nessas habilidades é acreditar que há outra paisagem que pode ser construída. A semente que gera planta, que gera flor, que gera fruto, e que alimenta alma e corpo (CHALITA, 2003, p. 40).

Todos nós sonhamos com uma sociedade mais justa e mais fraterna, em que o amor vença o ódio, a esperança vença o desespero, a generosidade vença a ganância, um mundo melhor, cheio de justiça e paz. Para isso, é importante que observemos alguns mandamentos. Conforme o livro de Chalita (2003), existem alguns passos que podem ensinar a viver melhor a ética; este livro intitulado *Os Dez Mandamentos da Ética* é composto de dez atitudes que ajudam no convívio dos seres humanos, e é formado por: 1 - fazer o bem, 2 - agir com moderação, 3 - saber escolher, 4 - praticar as virtudes, 5 - viver a justiça, 6 - valer-se da razão, 7 - valer-se do coração, 8 - ser amigo, 9 - cultivar o amor, 10 - ser feliz.

Vejam um pouco sobre como agir com moderação; para agir moderadamente é necessário cultivar a excelência intelectual, que se vale do conhecimento, das habilidades, da aprendizagem por meio do ensino, de poder concretizar algo, por exemplo: um professor, um carpinteiro, entre outros.

A excelência intelectual é uma parte fundamental de nossa conduta, e devemos buscá-la sempre. Quem gostaria de ser, por exemplo, deliberadamente um mau profissional, que não aperfeiçoa suas habilidades manuais e mentais? Por isso, a civilização moderna, a pedagogia, a própria política recomendam a importância de estudar com afinco, de adquirir novos conhecimentos, de trocar experiências sobre como fazer as coisas e de exercitar o que se sabe (CHALITA, 2003, p. 63).

O conhecimento nos torna grandes, livres, seguros, confiantes. Contudo, a felicidade não está só na excelência intelectual, abrange também ser bondoso, honesto, gentil, ter uma boa índole, colocar o amor à frente de todo o agir; pois de nada adianta possuir grande excelência intelectual se esta não for pautada na moral. “A excelência moral se relaciona mais com o coração, com as emoções, com os afetos” (CHALITA, 2003, p. 65). Coração e mente caminham juntos no que diz respeito à ética e às decisões de como agir frente às situações mais adversas enfrentadas no dia a dia. A vida é cercada dos mais diferentes acontecimentos, que nos moldam e nos fazem tomar novas atitudes. Precisamos buscar o equilíbrio intelectual e moral em todas as nossas ações.

Por exemplo, se repetidamente tomamos precauções demasiadas diante de tudo, porque nos falta firmeza para enfrentar situações delicadas ou perigosas, podemos nos tornar covardes, e isso estará em desacordo com a excelência moral. Por outro lado, se deixamos que nossas disposições interiores sejam excessivas, a excelência moral também estará arruinada, porque fará com que atuemos inteiramente dominados por uma emoção, por um instinto ou por uma paixão, o que também impede que nossa atividade esteja de acordo com a ética. (CHALITA, 2003, p. 70-71).

É preciso viver o meio-termo, encontrar um ponto de equilíbrio entre a excelência intelectual e moral. Todos nós somos impulsionados pelo desejo de felicidade, mas precisamos analisar até que ponto devemos chegar para alcançá-la, pois nascemos com a vocação para o bem, e nem sempre temos facilidade em equilibrar nossas emoções e sentimentos. Contudo, o ser humano precisa ter a capacidade de afastar-se das tentações e de tudo o que o inclina para o mal, de reconhecimentos ilegais, de dúvidas que demonstram suas fragilidades morais, atos que dominam seus impulsos naturais. É preciso equilibrar razão e emoção, sabedoria e esperança, consciência e vontade para agir com moderação na vida em sociedade.

Considerações finais

A partir deste estudo pode-se compreender melhor a definição de ética, que está relacionada ao modo de agir do homem, o que o torna responsável por suas ações. As formas de agir de cada ser humano estão associadas aos tipos de costumes do grupo social em que cada um está inserido, e que é preciso ter na relação com outros indivíduos o que se consegue desenvolver na consciência moral.

Observou-se como se elaborou o Código de Ética do Assistente Social, que foi se transformando ao longo dos anos, tendo a visão que hoje se tem; para isso rompeu com o assistencialismo e assumiu uma dimensão profissional de transformação social às classes menos favorecidas, e o movimento de reconceituação teve papel fundamental nestas mudanças, que também foram impulsionadas pelas contribuições dos seminários realizados pelo CFESS.

Pode-se conhecer na íntegra o Código de Ética atual do assistente social, aprovado pela Resolução CFESS nº 273/1993, de 13 de março de 1993, em que cada artigo traz a forma correta de se agir diante das mais variadas situações cotidianas do assistente social, e seus princípios norteiam a profissão.

O livro de Gabriel Chalita permite diferenciar a excelência moral da excelência intelectual, percebendo que se deve equilibrar a razão e a emoção para viver em harmonia com as pessoas.

Referências

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. Resolução 273, de março de 1993. **Institui o Código de Ética do Assistente Social e dá outras providências.**

CHALITA, Gabriel Benedito Isaac. **Os dez mandamentos da ética**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2003.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Metodologia e ideologia do trabalho social**. São Paulo: Cortez, 1989.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço social: identidade e alienação**. São Paulo: Cortez, 1989.

PIERITZ, Vera Lúcia Hoffmann. **Ética profissional do assistente social**. Indaial: Uniasselvi, 2012.

Artigo recebido em 15/06/15. Aceito em 17/08/15.